



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 20/2025/SMCDL

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (art. 6º, inciso XXIII, alínea a da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos, para atender adequadamente os alunos da Escola de Desporto Deusimar Da Silva Lima, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
1	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES – ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS DEUSIMAR DA SILVA LIMA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1. CAMISAS DOS JOGADORES (20 UNIDADES): • MODELO: MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM TECIDO TECNOLÓGICO TIPO DRY-FIT, COM ALTA RESPIRABILIDADE; • GOLA: TIPO FLAT (CARECA OU SIMILAR), COM ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO; • ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ALTA DEFINIÇÃO; • FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA CENTRALIZADO E ESCUDO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DO PEITO; • COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E INSCRIÇÃO “ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS”; • NUMERAÇÃO INDIVIDUAL DE 01 A 22 (EXCETO OS NÚMEROS 01 E 12); • CORES PREDOMINANTES: AZUL E VERDE; • TAMANHOS: P, M E G (CONFORME GRADE A SER INFORMADA PELA CONTRATANTE). 2. CAMISAS DOS GOLEIROS (02 UNIDADES): • MODELO: MANGA LONGA, EM TECIDO DRY-FIT DE ALTA RESISTÊNCIA; • GOLA: TIPO FLAT; • ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL; • FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCUDO DA ESCOLA; • COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E INSCRIÇÃO “ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS”; • NUMERAÇÃO: 01 E 12; • CORES DIFERENCIADAS DENTRO DO PADRÃO AZUL E VERDE, GARANTINDO DISTINÇÃO DOS GOLEIROS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ATLETAS; • TAMANHOS: P, M E G. 3. CAMISAS DA COMISSÃO TÉCNICA (01 UNIDADE): • MODELO: MANGA CURTA, EM TECIDO DRY-FIT CONFORTÁVEL; • GOLA: FLAT; • ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL; • FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCUDO DA ESCOLA; • COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTE E INSCRIÇÃO “COMISSÃO TÉCNICA – ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS”; • CORES PREDOMINANTES: AZUL E VERDE; • TAMANHO: G. 4. CALÇÕES (22 UNIDADES): • MODELO: COM CÓS ELÁSTICO E CORDÃO	TCE 61455-6 COMPRAS 61502949571189-1	JG	05



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGOS	UNID	QTDE
	INTERNO PARA MELHOR AJUSTE À CINTURA; • TECIDO: MICROFIBRA LEVE E RESISTENTE, COM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO; • NUMERAÇÃO: • 20 UNIDADES COM NUMERAÇÃO DE 01 A 22 (EXCETO 01 E 12); • 02 UNIDADES COM NUMERAÇÃO 01 E 12 (PARA GOLEIROS); • NUMERAÇÃO NA FRENTE, LADO DIREITO; • COR: VERDE; • TAMANHOS: P, M E G. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: • O LAYOUT COMPLETO DO UNIFORME (INCLUINDO CORES, ESCUDOS, LOGOTIPOS E TIPOGRAFIA) SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA FÍSICA PARA APROVAÇÃO ANTES DA PRODUÇÃO FINAL; • TODO O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS, SUBLIMAÇÃO NÍTIDA E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS INTENSAS; • OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (P, M E G) SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE DOS ATLETA DA EQUIPE TÉCNICA.			

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no catálogo de materiais e serviços no Portal do TCE/MT e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as constantes do Termo de Referência.

1.2. O objeto em questão é classificado como produto de natureza comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade claramente definidos, amplamente reconhecidos e aceitos no mercado. As especificações seguem práticas estabelecidas, permitindo comparabilidade e facilidade na contratação, o que contribui para a economicidade e eficiência no processo de contratação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial a municipalidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a interrupção pode acarretar em danos irreversíveis.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (art. 6º, inciso XXIII, alínea b da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.2. A presente contratação encontra respaldo no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece como elemento obrigatório da fase preparatória a fundamentação da contratação, consistindo na referência aos estudos técnicos preliminares ou, quando não for possível divulgá-los na íntegra, na apresentação de extrato das partes não sigilosas.

2.2. Neste contexto, foram realizados estudos técnicos preliminares visando à identificação da necessidade da contratação, à caracterização do objeto, à análise das alternativas disponíveis no mercado, bem como à verificação da viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

2.3. Os principais pontos observados nos estudos técnicos foram:

2.3.1. A Escola de Futebol Deusimar Lima atende um número significativo de crianças e adolescentes do município, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento esportivo por meio de atividades regulares e gratuitas;

2.3.2. A ausência de uniformes padronizados dificulta a organização das atividades e compromete a identidade visual e a representatividade da instituição em eventos externos;

2.3.3. Há necessidade de aquisição de uniformes completos (camisa, calção e meião), devidamente personalizados com identidade visual da Escola e da Secretaria, confeccionados com materiais adequados à prática esportiva;

2.3.4. Foi constatado que a confecção de uniformes esportivos exige conhecimento técnico específico quanto à escolha de tecidos, modelagens apropriadas, durabilidade, conforto térmico e resistência ao uso contínuo, sendo recomendável a contratação de empresa especializada;

2.3.5. A contratação busca assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, observando critérios de economicidade, qualidade e padronização.

2.4. Os estudos técnicos preliminares foram elaborados com base em informações coletadas junto à coordenação da Escola de Futebol, em levantamento de orçamentos prévios no mercado e em experiências anteriores da Secretaria com projetos esportivos semelhantes.



2.5. Dessa forma, a fundamentação da contratação está devidamente embasada nos elementos técnicos e administrativos que demonstram a necessidade, oportunidade e viabilidade da contratação, atendendo às exigências legais e aos princípios da nova Lei de Licitações.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea c da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de jogos completos de uniformes esportivos, destinados aos alunos da Escola de Futebol Deusimar Lima, vinculada à Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

3.2. O objeto da contratação abrange todo o ciclo de vida dos uniformes esportivos, compreendendo as seguintes etapas:

3.2.1. Desenvolvimento e Personalização do Produto

A contratada deverá desenvolver os uniformes conforme especificações técnicas fornecidas pela administração pública, incluindo:

- Escolha adequada de tecidos esportivos (respirável, leve, resistente);
- Modelagem compatível com faixas etárias e gêneros dos alunos;
- Aplicação de logotipos, cores institucionais, numeração e demais elementos gráficos padronizados;
- Definição de tamanhos com base em levantamento prévio da Escola de Futebol.

3.2.2. Produção e Entrega

A produção dos uniformes deverá respeitar os critérios de qualidade e prazos estabelecidos no contrato. A entrega deverá ser feita em local indicado pela Secretaria, com conferência e recebimento definitivo condicionados à conformidade com as especificações contratuais.

3.2.3. Utilização pelos Beneficiários Finais

Os uniformes serão utilizados pelos alunos durante os treinos, jogos, eventos e competições esportivas. Espera-se que os materiais tenham resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo, garantindo segurança, conforto e boa apresentação dos usuários.

3.2.4. Manutenção e Sustentabilidade do Projeto

Embora o objeto contratado não preveja manutenção direta por parte da empresa fornecedora, a escolha de materiais de boa qualidade é fundamental para reduzir a necessidade de substituições frequentes, ampliando a vida útil do produto e contribuindo para a sustentabilidade financeira do projeto esportivo.



3.2.5. Descarte e Substituição Futuras

Ao final da vida útil dos uniformes – estimada conforme intensidade de uso e faixa etária dos beneficiários – será possível realizar planejamento para reposição periódica, considerando a rotatividade de alunos e a expansão do projeto. O ciclo de vida será avaliado anualmente pela coordenação da Escola de Futebol para fins de controle e planejamento orçamentário.

A solução adotada busca não apenas atender a uma necessidade pontual, mas também promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, garantindo a funcionalidade, padronização e durabilidade do material fornecido ao longo de seu ciclo de vida útil.

4. Requisitos da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea d da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Sustentabilidade:

4.1. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 4.1.1.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2.** Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.3.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.4.** Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5.** Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 4.1.6.** Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando tratar-se da prestação de serviços, sendo admitido o nome da empresa fornecedora como marca.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação



4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (art. 6º, inciso XXIII, alínea e da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. O modelo de execução do objeto ora proposto refere-se à contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de jogos completos de uniformes esportivos, com o objetivo de atender às demandas da Escola de Futebol Deusimar Lima, vinculada à Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer. A execução do contrato seguirá as etapas abaixo descritas, desde o início até o encerramento, garantindo que os resultados pretendidos sejam devidamente alcançados:

5.1.2. Etapa 1 – Assinatura do Contrato e Reunião de Alinhamento

- Após a homologação e adjudicação, será realizada a assinatura do contrato entre a Administração Pública e a empresa contratada.
- Na sequência, será promovida reunião técnica entre a equipe da Secretaria, a coordenação da Escola de Futebol e a empresa contratada, com o objetivo de alinhar detalhes sobre prazos, cronograma, especificações técnicas, layout dos uniformes, tamanhos e demais requisitos.

5.1.3. Etapa 2 – Levantamento Técnico e Confirmação dos Dados

- A contratada deverá realizar, em conjunto com a Escola de Futebol, o levantamento técnico de tamanhos e quantidade exata por categoria (idade, gênero, numeração).
- A Secretaria fornecerá o layout oficial (logotipos, cores institucionais, elementos gráficos obrigatórios) para a personalização dos uniformes.

5.1.4. Etapa 3 – Produção dos Uniformes

- Com base nas informações fornecidas, a empresa iniciará o processo de produção, respeitando os critérios de qualidade definidos no edital ou termo de referência.
- A contratada deverá apresentar, se solicitado, amostras dos materiais a serem utilizados, para aprovação prévia pela equipe técnica da Secretaria.

5.1.5. Etapa 4 – Entrega do Material

- A entrega será realizada no local designado pela Secretaria, no prazo estipulado no contrato.
- Os uniformes deverão ser entregues embalados, separados por categoria/tamanho e acompanhados de nota fiscal e termo de entrega.



5.1.6. Etapa 5 – Recebimento Provisório e Definitivo

- O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa do material entregue.
- O recebimento definitivo será formalizado após verificação da conformidade com as especificações contratuais, podendo ser recusados itens com defeitos ou em desacordo com o solicitado.

5.1.7. Etapa 6 – Acompanhamento e Avaliação de Resultados

- A Secretaria fará o acompanhamento do uso dos uniformes durante o período letivo e em eventos esportivos, avaliando os resultados da contratação sob os aspectos de funcionalidade, durabilidade, aceitação pelos usuários e representatividade institucional.
- Os dados levantados poderão subsidiar futuras contratações e ajustes no planejamento do projeto esportivo.

5.1.8. Etapa 7 – Encerramento do Contrato

- Encerradas todas as obrigações contratuais, será elaborado o termo de encerramento, com registro das informações pertinentes, inclusive eventuais sanções, glosas, prazos cumpridos ou não, e outros aspectos que componham o histórico da contratação.

5.1.9. Este modelo de execução foi estruturado de modo a garantir a efetividade da contratação, a adequação do objeto às necessidades da administração, e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (art. 6º, inciso XXIII, alínea f da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

Gestor do Contrato



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Compras para registro dos valores medidos/recebidos, que por sua vez encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e de pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea g da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. a data da emissão;

7.10.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal:

7.12.1. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

7.12.2. Certificado de Regularidade de Contribuições Previdenciárias - INSS;

7.12.3. Certidão Conjunta da Receita Federal;

7.12.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

7.12.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento



7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada no corpo da Nota Fiscal.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, desde que o valor estimado da contratação se encontre dentro dos limites legais estabelecidos no dispositivo.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3.1. Para fins de qualificação jurídica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2. Para fins de qualificação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira



8.3.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

8.3.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; (art. 6º, inciso XXIII, alínea i da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. O valor estimado inicial para a contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos, para atender adequadamente os alunos da Escola de Desporto Deusimar Da Silva Lima, promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, foi preliminarmente fixado em **R\$12.000,00 (doze mil reais)**. Este valor inicial foi obtido com base em proposta encaminhada por empresa especializada no ramo, servindo como ponto de partida para a pesquisa de mercado detalhada.

9.2. O valor estimado definitivo, que subsidiará a seleção da proposta mais vantajosa durante o processo licitatório, será o montante orçado pelo Departamento de Compras do Município. Este valor, que estará disponível como anexo a este Termo de Referência, será obtido a partir de um levantamento rigoroso e atualizado de preços de mercado. O levantamento considerará as especificações técnicas exigidas, a viabilidade econômica e os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

9.3. O valor estimado orçado pelo Departamento de Compras servirá como parâmetro para a condução do pregão. Ele será utilizado para avaliar a compatibilidade das propostas apresentadas com a realidade orçamentária do Município, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados. A estimativa visa assegurar a competitividade do certame, evitando propostas inexecutáveis ou superfaturadas, e garantindo que a Administração Pública consiga a melhor proposta para o serviço prestado.

10. Adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea j da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



10.2.1. As Dotações/Fontes de Recursos/Elementos de Despesas encontram-se listadas no tópico 5 do Documento de Formalização de Demanda (DFD), que se encontra anexo ao ETP.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vila Rica/MT, 14 de agosto de 2025.

Responsáveis pelo Termo de Referência, de acordo com a indicação da Requiritante:


Francielle Rosa de Almeida

Chefe de Seção de Patrimônio Histórico Cultural

Matrícula nº 5048 / Portaria nº 061/2025

e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br

De acordo:

WYTALO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025



Wytalo Salomão Melo

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Matrícula nº 5041 / Portaria nº 035/2025

e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.1. A presente contratação visa atender à necessidade de fornecimento de uniformes esportivos padronizados aos alunos da Escola de Desporto Deusimar da Silva Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. A ausência de uniformes adequados compromete a identidade visual da instituição, a segurança e a organização dos alunos durante as atividades esportivas, aulas práticas e eventos promovidos pela Secretaria.

1.2. A aquisição dos uniformes busca resolver o problema da despadronização e falta de equipamentos adequados, que impacta negativamente no desempenho, no conforto e na integração dos alunos nas atividades desenvolvidas pela escola. Além disso, muitos estudantes são oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, o que dificulta a aquisição por conta própria de vestimentas apropriadas para a prática esportiva.

1.3. Sob a perspectiva do interesse público, a medida promove a igualdade de condições de participação nas atividades educacionais e esportivas, fortalece a disciplina, amplia o sentimento de pertencimento dos alunos e melhora a imagem institucional da escola perante a comunidade. A padronização dos uniformes também facilita a identificação dos alunos em ambientes internos e externos, contribuindo para a segurança e organização dos eventos oficiais.

1.4. Dessa forma, a contratação revela-se essencial para garantir o pleno funcionamento da política pública de incentivo ao esporte e à formação cidadã de crianças e adolescentes, em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade, da eficiência e da promoção do bem-estar social.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu



alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A Prefeitura Municipal de Vila Rica deixou de elaborar o Plano de Contratações Anuais uma vez que o inciso VII do art. 12 da Lei Federal 14.133/2021 não obriga a sua elaboração, embora recomendável para melhorar a governança das contratações públicas.

2.2. Destarte, vale ressaltar que houve previsão nas peças de planejamento, quais sejam: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Visando atender a demanda do município de Vila Rica - MT, é necessário a contratação, por meio **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

3.2. Para que o objetivo desta contratação possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa apresente documentos que comprovem a qualificação técnica e atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Contrato firmado, durante toda a sua vigência.

3.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos requisitos: I – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ ou municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei; IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho; VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.4. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, desta forma, será exigida Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em conformidade com o Art. 69 da Lei 14.133/2021.

3.4. Toda a documentação exigida para a contratação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.



3.5. A contratada deve comprovar aptidão para o fornecimento dos serviços, através de Atestado de Capacidade Técnica, comprovações de contratações similares e/ ou Declaração que atendem aos requisitos da habilitação, neste caso o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.6. Os serviços serão executados durante toda a vigência do contrato, de acordo com a demanda do município, de forma a garantir o pleno desenvolvimento do objeto desta solicitação.

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. Os quantitativos dos serviços a serem adquiridos foram definidos com base nos relatórios relacionados abaixo e que seguem anexos:

4.2. Relação de serviço conforme planilha elaborada para 2025.

4.3. MEMORIAL DE CÁLCULO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	JOGO COMPLETO DE UNIFORMES – ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS DEUSIMAR DA SILVA LIMA DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: 1. CAMISAS DOS JOGADORES (20 UNIDADES): • MODELO: MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM TECIDO TECNOLÓGICO TIPO DRY-FIT, COM ALTA RESPIRABILIDADE; • GOLA: TIPO FLAT (CARECA OU SIMILAR), COM ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO; • ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ALTA DEFINIÇÃO; • FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA CENTRALIZADO E ESCUDO DA ESCOLA NO LADO ESQUERDO DO PEITO; • COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E INSCRIÇÃO “ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS”; • NUMERAÇÃO INDIVIDUAL DE 01 A 22 (EXCETO OS NÚMEROS 01 E 12); • CORES PREDOMINANTES: AZUL E VERDE; • TAMANHOS: P, M E G (CONFORME GRADE A SER INFORMADA PELA CONTRATANTE). 2. CAMISAS DOS GOLEIROS (02 UNIDADES): • MODELO: MANGA LONGA, EM TECIDO DRY-FIT DE ALTA RESISTÊNCIA; • GOLA: TIPO FLAT; • ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL; • FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCUDO DA ESCOLA; • COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTES E INSCRIÇÃO “ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS”; • NUMERAÇÃO: 01 E 12; • CORES DIFERENCIADAS DENTRO DO PADRÃO AZUL E VERDE, GARANTINDO DISTINÇÃO DOS GOLEIROS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ATLETAS; • TAMANHOS: P, M E G. 3. CAMISAS DA COMISSÃO TÉCNICA (01 UNIDADE): • MODELO: MANGA CURTA, EM TECIDO DRY-FIT	05 JG



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
	CONFORTÁVEL; • GOLA: FLAT; • ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO TOTAL; • FRENTE: BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCUDO DA ESCOLA; • COSTAS: LOGOMARCA DA SECRETARIA DE ESPORTE E INSCRIÇÃO “COMISSÃO TÉCNICA – ESCOLA MUNICIPAL DE DESPORTOS”; • CORES PREDOMINANTES: AZUL E VERDE; • TAMANHO: G. 4. CALÇÕES (22 UNIDADES); • MODELO: COM CÔS ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO PARA MELHOR AJUSTE À CINTURA; • TECIDO: MICROFIBRA LEVE E RESISTENTE, COM SUBLIMAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO; • NUMERAÇÃO: • 20 UNIDADES COM NUMERAÇÃO DE 01 A 22 (EXCETO 01 E 12); • 02 UNIDADES COM NUMERAÇÃO 01 E 12 (PARA GOLEIROS); • NUMERAÇÃO NA FRENTE, LADO DIREITO; • COR: VERDE; • TAMANHOS: P, M E G. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: • O LAYOUT COMPLETO DO UNIFORME (INCLUINDO CORES, ESCUDOS, LOGOTIPOS E TIPOGRAFIA) SERÁ FORNECIDO PELA CONTRATANTE APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO; • O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA FÍSICA PARA APROVAÇÃO ANTES DA PRODUÇÃO FINAL; • TODO O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM COSTURAS REFORÇADAS, SUBLIMAÇÃO NÍTIDA E RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS INTENSAS; • OS TAMANHOS DOS UNIFORMES (P, M E G) SERÃO DEFINIDOS PELA CONTRATANTE CONFORME A NECESSIDADE DOS ATLETA DA EQUIPE TÉCNICA	

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. Realizou-se levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de uniformes esportivos destinados aos alunos da Escola de Desporto Deusimar da Silva Lima.

5.2. A análise incluiu pesquisas junto a fornecedores locais e regionais do ramo de confecção têxtil, orçamentos obtidos por e-mail e/ou telefone, bem como consulta a bancos de preços públicos (ex: Painel de Preços do Governo Federal, catálogos de contratações anteriores de outros entes públicos e fornecedores especializados). Foram consideradas, ao menos, três propostas distintas para fins de comparação.

5.3. Alternativas identificadas:

5.3.1. Compra direta em lojas de varejo (roupas esportivas genéricas):

Desvantagem: Uniformes não personalizados, sem identidade visual da instituição; tamanhos e modelos padronizados que não atendem às necessidades específicas da escola; maior custo por unidade quando adquiridos de forma fracionada.

5.4. Produção por cooperativas ou associações locais (economia solidária):



Desvantagem: Ausência de estrutura técnica adequada para produção em escala, padrões de qualidade irregulares, prazos de entrega incertos, o que compromete a eficiência do fornecimento.

5.5. Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes esportivos personalizados:

Vantagens: Fornecimento em escala; possibilidade de personalização conforme projeto visual aprovado pela Secretaria; controle de qualidade, prazos bem definidos; atendimento a especificações técnicas adequadas à prática esportiva (tecidos dry-fit, costura reforçada, logos personalizados, etc.).

5.6. Justificativa técnica da escolha da solução:

A contratação de empresa especializada na confecção de uniformes esportivos personalizados apresenta-se como a solução mais tecnicamente adequada, uma vez que atende integralmente às exigências de qualidade, durabilidade e funcionalidade necessárias para o uso contínuo em atividades físicas e eventos esportivos. Essa modalidade permite também a personalização com identidade visual da Escola e da Secretaria, algo essencial para a promoção institucional e organização das atividades.

5.7. Justificativa econômica:

Do ponto de vista econômico, a contratação via empresa especializada apresenta o melhor custo-benefício, considerando o preço unitário competitivo em relação a outras opções do mercado, aliado à qualidade do produto final, à durabilidade das peças e à logística de entrega diretamente na instituição. A contratação centralizada também evita custos indiretos relacionados à compra fracionada, à substituição precoce de peças de baixa qualidade e à baixa padronização.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. O custo preliminar estimado para esta contratação é de **R\$12.000,00** (doze mil reais).

6.2. A estimativa preliminar de preços para esta futura contratação foi realizada visando a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. Portanto, vale



destacar que, o Orçamento Estimativo Final para esta contratação irá compor o Termo de Referência.

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes esportivos personalizados, destinados aos alunos da Escola de Desporto Deusimar da Silva Lima, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer. A empresa contratada será responsável por produzir e entregar uniformes completos, compostos por camiseta e short, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

7.2. O material a ser fornecido deverá obedecer aos seguintes critérios técnicos e funcionais:

7.2.1. Camisetas: tecido 100% poliéster tipo dry-fit, com costura reforçada, gola redonda, com a logomarca da Escola de Desporto e da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, estampadas ou bordadas de forma permanente.

7.2.2. Shorts: tecido leve, resistente, com elástico na cintura, cadarço interno, com acabamento adequado e logomarca da instituição.

7.2.3. Personalização: deverá obedecer ao padrão visual aprovado pela Secretaria, incluindo identidade institucional e cores oficiais.

7.2.4. Tamanhos variados: conforme lista de medidas fornecida pela gestão da escola, atendendo às faixas etárias e biotipos dos alunos.

7.3. Entrega e logística:

7.3.1. A entrega dos uniformes deverá ser realizada em lote único, com as peças devidamente embaladas, organizadas por tamanho e turma, no endereço da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer 40 (quarenta) dias corridos após assinatura do contrato.

7.4. Garantia:

7.4.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), a contar da data de entrega dos uniformes. Durante esse período, quaisquer peças com defeitos de costura, falhas no material ou na estampa deverão ser substituídas sem ônus para a Administração Pública.

7.5. Manutenção e assistência técnica:



7.5.1. Considerando a natureza do objeto contratado (vestuário), não será exigida assistência técnica ou manutenção continuada. No entanto, durante o prazo de garantia, a contratada deverá realizar a troca imediata das peças com defeito, mediante notificação da contratante e apresentação de relatório de não conformidade.

Conformidade técnica e controle de qualidade:

7.6. A empresa contratada deverá apresentar amostras dos uniformes para aprovação prévia da contratante antes do início da produção em larga escala. A fiscalização da execução contratual será feita por servidor designado, que avaliará a conformidade do material com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. Considerando a natureza desta contratação, não poderá haver o parcelamento de itens, uma vez que se trata de um único item.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Através da presente contratação, esta secretaria almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.2. A contratada deverá orientar sobre divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

9.3. Adicionalmente, a contratação dos serviços está em conformidade com a legislação vigente, demonstrando uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



10.1. A referida prestação de serviços deverá respeitar as adequações necessárias para a entrega do(s) serviço(s), visando a perfeita execução do(s) objeto(s) pretendidos pelo Município de Vila Rica – MT;

10.2. O Município de Vila Rica – MT deverá fiscalizar o fornecimento dos serviços do objeto a ser licitado, bem como indicar responsável para fiscalização no edital.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objeto desta contratação seja atingido.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

Porém, é de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços, objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade e preservação ambiental.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

Vila Rica/MT, 14 de agosto de 2025.

Responsável indicado(a) pela Requisitante:

Francielle Rosa de Almeida
FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA
Chefe de Patrimônio Histórico Cultural
Matrícula nº 2048 / Portaria nº 061/2025
e-mail: cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.

Técnico(a) indicado(a) pela Requisitante:

Carlos Eistedh
CARLOS EISTEDH
Diretor de Departamento de Desporto e Lazer
Matrícula nº 5042 ou Portaria nº 033/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.

De acordo:

WYTALO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat. 5041
Port. 035/2025

WYTALO SALOMÃO MELO
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer
Mat.5041/ /Port. 035/2025
cultura.desportoel@vilarica.mt.gov.